

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO – CNIg

CNIg/IV/2005

ATA

1. Abertura: Aos seis dias do mês de julho de dois mil e cinco teve início a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração, sob a Presidência do senhor Nilton Freitas e com a presença dos seguintes Conselheiros: Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE), Raimundo Nonato de Araújo Costa (MA), Maurício Teixeira da Costa (MDIC), Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), Patric Krahl (Mtur), Valdir Vicente de Barros (CGT), Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo (CGT), José Ribamar Dantas (CGTb), Christina Aires Corrêa Lima (CNI), Miriam de Fátima Lavocat de Queiroz (CNI), Adriana Giuntini (CNT), Marilena Moraes Barbosa Funari (CNIF), Roque de Barros Laraia (SBPC). **2. Aprovação da Agenda Provisória:** Colocada em apreciação, a agenda provisória foi aprovada da seguinte forma: 1. Abertura; 2. Aprovação da Agenda Provisória; 3. Informação sobre o Seminário da OIM; 4. Outros Assuntos; 5. Texto apresentado pelo GT sobre proposta de alteração da RN 12, de 13 de maio de 1998, que dispõe sobre critérios de escolaridade e experiência para autorização de trabalho a estrangeiro a ser admitido no Brasil, sob visto temporário, previsto no art. 13, inciso V, da Lei nº 6.815/80, com vínculo empregatício, visando rever as exigências, com vistas a estimular o contrato de trabalho; 6. Texto com proposta de alteração da RN 61/04, que disciplina a autorização de trabalho e a concessão de visto permanente sob contrato de transferência de tecnologia e/ou prestação de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convenio, sem vínculo empregatício ou em situação de emergência; 7. Texto apresentado pelo GT constituído para

apresentar proposta de edição de Resolução Normativa para representantes de instituições financeiras ou assemelhadas sediadas no exterior; 8. Apresentação do Projeto de Lei de Expatriados para conhecimento e comentários dos membros do Conselho; 9. Processos indeferidos pela Coordenação-Geral de Imigração; 10. Processos a serem relatados; 11. Aprovação da Ata da Reunião CNlg/III/2005.

3. Apresentação do Projeto de Lei de Expatriados para conhecimento e comentários dos membros do Conselho: O senhor Nilton dos Anjos, representante da Embraer, fez a apresentação do Projeto de Lei de Expatriados, o qual fora elaborado por grupo de empresas com vistas a regradar a questão que envolve o trabalho de brasileiros no exterior. Ao fim da apresentação o expositor colocou-se à disposição para receber críticas e sugestões dos membros do Conselho Nacional de Imigração.

4. Informação sobre o Seminário da OIM: O senhor Nilton Freitas apresentou a proposta de realização do Seminário da OIM da seguinte forma: no dia 18/08/2005, às 18h00, solenidade de abertura do Seminário, no Hotel Blue Tree, e nos dias 19 e 20/08/2005, desenvolvimento das atividades, em Pirenópolis/GO.

5. Outros Assuntos: 1) O senhor Paulo Sérgio de Almeida informou a todos sobre as negociações ocorridas na Reunião da Organização Mundial do Comércio, realizada em Genebra. 2) O senhor Nilton Freitas informou que fora enviada correspondência a sua Eminência, Dom Cláudio Wilmes, parabenizando-o por seu artigo publicado na imprensa, no dia 22 de junho do corrente ano, por oportunidade do Dia Mundial de Refugiados. 3) O Conselheiro José Ribamar Dantas, oportunamente, elogiou bastante o trabalho desempenhado pelas Senhoras Heloísa Melo e Faberlânia Sousa, na Coordenação Geral de Imigração, bem como o apoio incondicional e eficiente e a constante dedicação aos Senhores Conselheiros, sempre que solicitadas.

6. Texto apresentado pelo GT sobre proposta de alteração da RN 12, de 13 de maio de 1998, que dispõe sobre critérios de escolaridade e experiência para autorização de trabalho a estrangeiro a ser admitido no Brasil, sob visto temporário, previsto no art. 13, inciso V, da Lei nº 6.815/80, com vínculo empregatício, visando rever as exigências, com vistas a estimular o contrato de trabalho: Foi apresentada, pelo grupo de trabalho, proposta de

alteração da Resolução Normativa nº 12, de 13 de maio de 1998, e informado ao Conselho que também se fazia necessária a revisão da Resolução Normativa nº 61. Contudo, durante as discussões, o Dr. Paulo Sérgio de Almeida, Secretário Executivo do Conselho Nacional de Imigração, informou e apresentou dados estatísticos que demonstravam que ambas resoluções, na forma como se encontravam, estavam atendendo de forma adequada à demanda apresentada ao Ministério do Trabalho e Emprego. O Conselho Nacional de Imigração decidiu, então, realizar nova reunião do Grupo de Trabalho, para tratar do assunto, levando em consideração os dados apresentados pelo senhor Paulo Sérgio.

7. Texto com proposta de alteração da RN 61/04, que disciplina a autorização de trabalho e a concessão de visto permanente sob contrato de transferência de tecnologia e/ou prestação de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convenio, sem vínculo empregatício ou em situação de emergência: O Conselho Nacional de Imigração decidiu realizar nova reunião do Grupo de Trabalho para tratar do assunto.

8. Texto apresentado pelo GT constituído para apresentar proposta de edição de Resolução Normativa para representantes de instituições financeiras ou assemelhadas sediadas no exterior: Foi aprovada a proposta de Resolução Normativa, apresentada pelo Grupo de Trabalho, com a seguinte redação: *Disciplina a autorização de trabalho e a concessão de visto permanente a estrangeiro para representar, no Brasil, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior. O Conselho Nacional de Imigração, instituído pela Lei nº 8.940, de 19 de novembro de 1992, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º. Estabelecer normas para a autorização de trabalho e a concessão de visto a estrangeiro que venha representar, no Brasil, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior. §1º. Para fins desta Resolução Normativa considera-se que a representação referida neste artigo é a exercida por pessoa física ou jurídica domiciliada no Brasil, tendo por objeto a realização de contatos comerciais e a transmissão de informações de interesse da matriz ou de filiais no exterior, com exceção da prática de operações privativas das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo*

Banco Central do Brasil. §2º. A autorização de trabalho ao estrangeiro na condição de representante ficará condicionada ao credenciamento da representação da instituição financeira ou assemelhada junto ao Banco Central do Brasil. § 3º. O visto permanente ficará condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho, pelo prazo do mandato determinado no instrumento de nomeação de representante, devendo tal condição constar no passaporte do estrangeiro, bem como na respectiva cédula de identidade. Art. 2º. A pessoa jurídica estrangeira ou a pessoa física interessada deverá solicitar autorização de trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação de requerimento assinado e encaminhado por seu representante legal, instruído com os seguintes documentos: I – instrumento público de procuração delegando poderes ao estrangeiro; II – certificado de credenciamento da instituição financeira, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil; e III – outros documentos previstos na Resolução Administrativa nº 07, de 06 de outubro de 2004. Parágrafo único. Os documentos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelas repartições consulares brasileiras e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Art. 3º. O Ministério do Trabalho e Emprego comunicará ao Ministério das Relações Exteriores as autorizações concedidas nos termos desta Resolução Normativa para fins de concessão do visto permanente. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

9. Processos indeferidos pela Coordenação-Geral de Imigração: Colocados em apreciação, foram ratificados pelo Plenário do Conselho Nacional de Imigração os processos indeferidos *ad referendum* pela Coordenação-Geral de Imigração. **10. Processos a serem relatados: 01) 46000.005403/2004-88, Paolo Marcato:** A Conselheira relatora, representante do Ministério do Trabalho e Emprego, exarou parecer desfavorável à concessão do visto permanente solicitado, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **02) 46000.002372/2005-94, Comércio de Extintores Chaco Ltda – Marco Antônio Troncoso Torres:** A Conselheira relatora, representante do Ministério do Trabalho e Emprego, manifestou-se pelo indeferimento do pleito, parecer esse que foi aprovado pelo CNlg. **03)**

46000.002372/2005-94, Mauro Carnassalé: A Conselheira relatora, representante do Ministério da Justiça, sugeriu o arquivamento dos autos, por ter o pleito sido atendido em outra instância de decisão. O parecer foi aprovado. **04) 08354.003268/2004-37, Manuel Décio Barros:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Justiça, posicionou-se favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer acolhido pelos demais Conselheiros. **05) 46219.022203/2004-34, Angélica Jessenia Patino Vélez:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Justiça, sugeriu o deferimento do pleito, parecer que foi aprovado pelo Plenário do CNlg. **06) 46000.001279/2005-62, Maria Patrícia Miguel Cors:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Justiça, opinou pelo indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **07) 46000.004656/2005-15, Huang Wenjuan:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Justiça, manifestou-se pelo deferimento do pleito, parecer que foi acolhido pelo Plenário do CNlg. **08) 46000.004138/2005-00, Nicola Milani:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Justiça, opinou pelo indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **09) 46000.016964/2004-11, Laura Perbellini:** O Conselheiro relator, representante do Ministério das Relações Exteriores, sugeriu diligência ao processo, sendo seu parecer acatado pelo Plenário do CNlg. **10) 46000.005279-31, Fanny Maria Saltarin Quintero:** O Conselheiro relator, representante do Ministério das Relações Exteriores, sugeriu o indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **11) 46224.004665/2004-09, Euro Service Pinturas Ltda – Maria Fernanda Marcação de Bastos:** O Conselheiro relator, representante do Ministério da Agricultura, opinou pelo indeferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **12) 46000.006100/2005-63, Warner Bros South Inc. – James Stwert Ploen:** O Conselheiro relator, representante do Ministério da Agricultura, sugeriu diligência ao processo, sendo seu parecer acatado pelo Plenário do CNlg. **13) 46269.002089/2004-31, Augustin Salvador Jordan Palma:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **14) 46000.003386/2004-44, Moussa Esber Mansour:**

Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **15) 46021.000812/2005-31, Stephanie Brigitte Slawinski:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **16) 46000.006687/2005-19, Raimalegi Comércio Atacadista de Bovinos Ltda – Fabian Alejandro Zurita:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **17) 46000.000041/2005-10, Carlos Manuel de Freitas Lourenço:** O Conselheiro relator, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, manifestou-se pelo indeferimento do pleito, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **18) 46000.007858/2005-19, Nuno Miguel Salgado Moura Fernandes:** O Conselheiro relator, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi acolhido pelo Plenário do CNIg. **19) 46000.007083/2005-81, Ricardas Vladas Paulis e Betty Capehart:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **20) 46000.008009/2005-82, Martina Leite Galeano:** A Conselheira relatora, representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, sugeriu exigência ao processo, sendo seu parecer acatado pelo Plenário do CNIg. **21) 46000.007078/2005-79, Bernard Jean Jacques Felix:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **22) 46000.005435/2005-64, Américo Salvadori:** O Conselheiro relator, representante do Ministério da Educação, sugeriu exigência ao processo, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **23) 46000.008280/2005-18, Pascal Roland Rognon:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **24) 46000.007691/2005-95, São Lee Lee:** O Conselheiro relator, representante do Ministério do Turismo, manifestou-se pelo deferimento do pleito, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **25) 46000.006136/2005-47, Arendt Roskens:** O Conselheiro relator, representante do Ministério do Turismo, opinou pelo deferimento do pleito, parecer esse que foi acolhido pelos demais Conselheiros. **27) 46000.009008/2005-55, Emilio Beltrami:** O Conselheiro relator, representante do Ministério do Turismo, sugeriu o deferimento do pleito, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros.

28) 46000.007863/2005, Gladys Zunilda Rodrigues: Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **29) 46000.020865/2004-25, René Wieseman:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **30) 46201.000058/205-19, Luso Brasil Comércio e Serviços Ltda – Susana Dias Alves da S. P. Pereira:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **31) 46000.007879/2005-34, Dolores Lestido Garcia:** O Conselheiro Relator, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores, manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer acatado pelos demais conselheiros. **32) 46205.005215/2005-34, Neves Emp. Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda – Álvaro Neves da Silva:** O Conselheiro Relator, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores, opinou pelo indeferimento do pleito, parecer esse que foi acatado pelos demais conselheiros. **33) 46218.000754/2005-38, Ruadigon do Brasil Acoplamentos Ltda – Ruben Antônio Duarte:** O Conselheiro Relator, representante da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, manifestou-se favoravelmente à concessão do visto pleiteado, parecer que foi acolhido pelos demais Conselheiros. **34) 46205.005216/2005-89, Cuíca Emp. Imobiliários Ltda – José Sílvio da Rosa Messias:** O Conselheiro Relator, representante da central Geral dos Trabalhadores do Brasil, opinou pelo deferimento do pleito, sendo o seu parecer acatado pelo Plenário do CNIg. **35) 46000.004743/2005, Frederic Bodin:** A Conselheira relatora, representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, posicionou-se pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acolhido pelos demais Conselheiros. **36) 46000.003628/2005-81, Ângelo Volpi:** A Conselheira relatora, representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, opinou pelo indeferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **37) 46000.017956/2004-83, Lori Ann Begley:** A Conselheira relatora, representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, manifestou-se pelo deferimento do pleito, parecer esse que foi acatado pelo Plenário do CNIg. **38) 446211.003043/2005-85, Manuel Algel Andino:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **39) 08505.024450/2004-51, Chahnaz Chahine:** Processo não relatado, em virtude

da ausência do relator. **40) 0820.0275550/2004-11, Martha Lafaurie de Arevala:** Processo não relatado, em virtude da ausência do relator. **41) 08711.000470/2004-09, Mário Calamia:** A Conselheira relatora, representante da Confederação Nacional dos Transportes, manifestou-se pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acolhido pelos demais Conselheiros. **42) 08390.004118/2004-12, Teodora Avala:** O Conselheiro relator, representante da Social Democracia Sindical, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **43) 46000.020380/2004-31, Artur Maria de Mendanha Arriscado:** O Conselheiro relator, representante da Social Democracia Sindical, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido. Foi acatado pedido de vistas ao Conselheiro Valdir Vicente de Barros. **44) 46000.006471/2005-45, Vivian Luisa Polack Kutter:** O Conselheiro relator, representante da Social Democracia Sindical, opinou pelo indeferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **45) 46000.020746/2004-72, Tomei Kitamura:** A Conselheira relatora, representante da CNI, opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi acolhido pelo Plenário do CNlg. **46) 08390.004774/2004-15, Haia Gilda Rozenblum Trosman:** A Conselheira relatora, representante da CNI, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **47) 46000.000731/2005-79, Jacques Charles Marie Noverraz:** O Conselheiro relator, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, posicionou-se favorável à concessão do visto pleiteado, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **48) 46000.004601, Marco Aurélio Amora Campelo:** O Conselheiro relator, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi acolhido pelo Plenário do CNlg. **11. Aprovação da Ata da Reunião CNlg/III/2005:** Colocada em apreciação, foi aprovada a Ata da Reunião CNlg/III/2005. **Encerramento:** Nada mais havendo a acrescentar e esgotada a pauta, foi encerrada a reunião.

